



Bruno Pereira Figueiredo  
Paulo Eduardo Leite Dias  
Rudson Teodoro da Silva  
Leda Márcia de Vasconcelos  
Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza  
Dirigentes

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH  
Avenida T-9, Quadra 523, Lote 10-15, nº 2310  
Condomínio Inove Inteligent Place, Sala 609-B, Jardim América  
74255-220 Goiânia/GO

**Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização.  
Contrato de Gestão nº 116/2017 -SES/GO.**

Senhores,

Em atendimento ao DESPACHO Nº 6695/2024/GAB (SEI 68282724), do Secretário de Estado da Saúde, abaixo parcialmente transcrito, que apresenta a decisão proferida pelo Senhor Governador do Estado de Goiás no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado, nos autos do Processo nº 202100010006110, em desfavor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e dos dirigentes, em razão de indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO, transmito às Vossas Senhorias os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais emitidos para pagamento das multas aplicadas, todos com vencimento em 17/01/2025, (68622741, 68622788, 68622831, 68622937, 68622954, 68623010, 68623030, 68623063, 68623101), bem como o DESPACHO Nº 561/2024/SES/GECONT-18357 (SEI 68626948).

[....]

THALLES PAULINO DE ÁVILA  
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 524453

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2025  
PROCESSO nº 202300036008953

OBJETIVO: Constitui objeto do presente termo a descentralização de parte dos créditos orçamentários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e o Decreto Estadual nº 9.943, de 8 de setembro de 2021, com a finalidade de custear a construção da infraestrutura do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA. Conforme Plano de Trabalho (SEI 70722362) e nos Termos do Decreto nº 10.283, de 6 de julho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2 850.10.302.1043.3285.04.15000100.50. VALOR: R\$ 33.127.216,79 (trinta e três milhões, cento e vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES - GO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA Assinatura: 13/03/2025.

Protocolo 524329

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2025  
PROCESSO nº 202500010010170

OBJETIVO: Constitui objeto do presente termo a descentralização de parte dos créditos orçamentários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e o Decreto Estadual nº 9.943, de 8 de setembro de 2021, com vistas à abertura de editais de chamadas públicas conjuntas para fomento à Pesquisas sobre Inovações Tecnológicas para o Controle de Aedes aegypti e fomento à Pesquisas sobre Cuidados Paliativos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2850.10.128.1043.2520.0 3.15000100.91. VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES - GO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG Assinatura: 14/03/2025.

Protocolo 524331

## Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta pasta, JOÃO PAULO MARRA DANTAS, CPF/MF nº XXX.645.031-XX, em caráter personalíssimo, a prática dos seguintes atos inerentes à titularidade desta Secretaria de Estado da Economia, sem prejuízo das atribuições de seu cargo:

I - realizar a análise, consolidação e adequação/modificação do Plano de Contratações Anual - PCA para atender as necessidades da pasta, sempre que necessário, conforme o inciso III do art. 12 e o art. 13 do Decreto estadual nº 9.943/2021;

II - assinar portarias de designação de equipe de planejamento de contratação, bem como de gestores e fiscais de contratos, convênios, termos de cooperação e demais ajustes, celebrados por esta pasta, conforme o §2º do art. 4º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023;

III - autorizar requisições de despesas, bem como autorizar atos relacionados aos processos de contratação que, nos termos da legislação vigente, exijam a aprovação da autoridade máxima do órgão e prover os encaminhamentos necessários, observados os trâmites legais, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

IV - aprovar a justificativa técnica para a composição de orçamento estimado com menos de 3 (três) preços, conforme o §4º do art. 9º do Decreto estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021, e os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

V - atestar a vantajosidade econômica vislumbrada em razão de contratação plurianual, para os contratos que ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro de que trata o inciso I do art. 106 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

VI - assinar os Termos de Referência - TR, Estudos Técnicos Preliminares - ETP, editais de licitação e demais documentos preliminares de processos licitatórios quando necessário, elaborados pelas unidades administrativas desta Secretaria, conforme incisos II e VII do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

VII - assinar apostilas de contratos, termos de cooperação técnica e convênios, bem como autorizar o pagamento de reajustes previstos nos instrumentos da pasta, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

VIII - assinar termos de adjudicação, de homologação de processos licitatórios e de contratações diretas, bem como assinar Termos de participação e Termos de adesão à Atas de Registro de Preços, como representante desta pasta, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024, bem como os art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD;

IX - anular ou revogar licitações, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024, bem como o art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD;

X - assinar as vias físicas e eletrônicas do documento único de execução orçamentária e financeira - DUEOF (Ordens



de Pagamento, Documento de Descentralização Orçamentária, Empenho e outros quando necessários) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF, prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes a Unidade Orçamentária 1701 - Gabinete do Secretário de Estado da Economia, conforme o inciso III do art. 12 e o art. 13 do Decreto estadual nº 9.943/2021 c/c art. 70 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

XI - autorizar a execução de despesas com recursos do Fundo Rotativo da ECONOMIA e/ou conceder adiantamentos de recursos nos termos da legislação em vigor, conforme o inciso IV do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 64, de 16 de dezembro de 2008;

XII - solicitar as alterações de cotas de diárias e passagens junto à ECONOMIA, conforme incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024;

XIII - autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores desta pasta, a serviço, temporariamente, conforme o inciso I do art. 10 do Decreto estadual nº 9.733, de 16 de outubro de 2020;

XIV - autorizar o dispêndio com diária, passagens aéreas, hospedagem e ajuda de custo, conforme o art. 47 do Decreto estadual nº 9.733, de 16 de outubro de 2020; e

XV - realizar o envio da proposta orçamentária setorial da pasta, conforme os incisos II e VII do art. 98 do Decreto estadual nº 10.516, de 31 de julho de 2024.

Parágrafo único: As atribuições delegadas deverão ser exercitadas com observância:

I - das normas de regência sobre a matéria, com prévia oitiva das unidades técnicas e do órgão de consultoria jurídica, quando cabível; e

II - das normas administrativas expedidas pelos órgãos competentes e das orientações gerais da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada, JOÃO PAULO MARRA DANTAS, CPF/MF nº XXX.645.031-XX, e ao Gerente de Execução Orçamentária e Financeira desta pasta, SIDNEY EUZÉBIO MATEUS, CPF/MF nº XXX.225.891-XX, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, o registro no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet da devida inclusão das Ordens de Pagamento - OPs da Unidade Orçamentária 1701 - Gabinete do Secretário de Estado da Economia, conforme o inciso III do art. 12 e o art. 13 do Decreto estadual nº 9.943/2021 c/c art. 70 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 318, de 12 de julho de 2024, e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 524340

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "TOMATE" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA

Superintendente de Informações Fiscais

#### ANEXO ÚNICO

| CÓD.  | DESCRIÇÃO                                           | PREÇO    |
|-------|-----------------------------------------------------|----------|
| 02904 | Tomate (demais tipos) (produtor) CX 22KG            | 82,94    |
| 12237 | Tomate (demais tipos) (produtor) caixa preço por KG | 3,77     |
| 00243 | Tomate para indústria TON                           | 1.242,55 |
| 02902 | Tomate Longa vida (produtor) CX 22KG                | 82,94    |
| 12238 | Tomate Longa vida (produtor) caixa preço por KG     | 3,77     |
| 12410 | Tomate Saladete (produtor) CX 22KG                  | 82,94    |
| 12390 | Tomate Saladete (produtor) caixa preço por KG       | 3,77     |
| 02903 | Tomate Santa Cruz (produtor) CX 22KG                | 82,94    |
| 12239 | Tomate Santa Cruz (produtor) caixa preço por KG     | 3,77     |

Protocolo 524418

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 202500004018215.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 01.067.073/0001-63.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE.

DATA DA ASSINATURA: 17 março 2025.

GESTOR DO CONVENIO: **GOLBERY RODOLPHO ALVES DE CASTRO** - PORTARIA Nº 75/2025 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 524381

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 202400004103436.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 09/2025.

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.